

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.202/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução de rede de drenagem pluvial, conforme Convênio nº 524/2012/SEGOV/PADEM.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

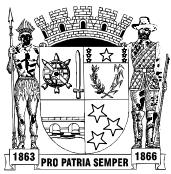
Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários/financeiros e obter autorização para inclusão de novo projeto através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O crédito adicional especial em tela refere-se à execução de 254,00 ml (metros linear) de rede de drenagem pluvial com 08 (oito) bocas de lobo na Rua José Paulo dos Santos – Bairro Progresso, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Governo através do Termo de Convênio nº 524/2012/SEGOV/PADEM firmado com este Município.

Para desenvolvimento do projeto citado acima, ao qual ficou estimado em R\$ 38.724,97 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), 99% ou R\$ 38.337,72 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) dos recursos serão oriundos da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, sendo a contrapartida municipal somente de 1% ou R\$ 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) do valor total da obra.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei de suma importância para o desenvolvimento do saneamento básico no bairro Progresso.

Ponte Nova, 18 de julho de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.202/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução de rede de drenagem pluvial, conforme Convênio nº 524/2012/SEGOV/PADEM.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 38.724,97 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

02.05.02 – Secretaria Municipal de Obras

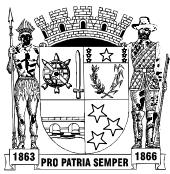
15.451.0007.1200 – Drenagem Pluvial na Rua José Paulo dos Santos – Bairro Progresso

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 38.724,97
1.24.00 – Transf. Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.Social	R\$ 38.337,72
1.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 387,25

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do excesso de arrecadação a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Governo, provenientes do Termo de Convênio nº 524/2012/SEGOV/PADEM, no valor de R\$ 38.337,72 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – Da anulação de R\$ 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planej. e Desenvolvimento Econômico

02.12.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.122.0043.2191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 387,25
1.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 387,25

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto, constante do art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de julho de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico